

# Novos critérios socioambientais para a inclusão de blocos na Oferta Permanente de Concessão

Daniela Corrêa

Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente – STM

26 de setembro de 2024



# #1

# Base legal



# DIRETRIZES AMBIENTAIS – BASE LEGAL



<b>Lei 9.478/1997</b>	Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o CNPE e a ANP
<b>Resolução CNPE nº 17/2017</b>	Estabelece a Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, define suas diretrizes e orienta o planejamento e a realização de licitações
<b>Resolução CNPE nº 27/2021</b>	Autoriza a ANP a definir e licitar em Oferta Permanente, no regime de concessão, blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, excluindo-se os blocos na Área do Pré-sal e em Áreas Estratégicas
<b>Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022</b>	Estabelece os procedimentos, critérios e prazos que balizarão as manifestações conjuntas do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para o planejamento de outorga de áreas de exploração e produção de petróleo e gás natural

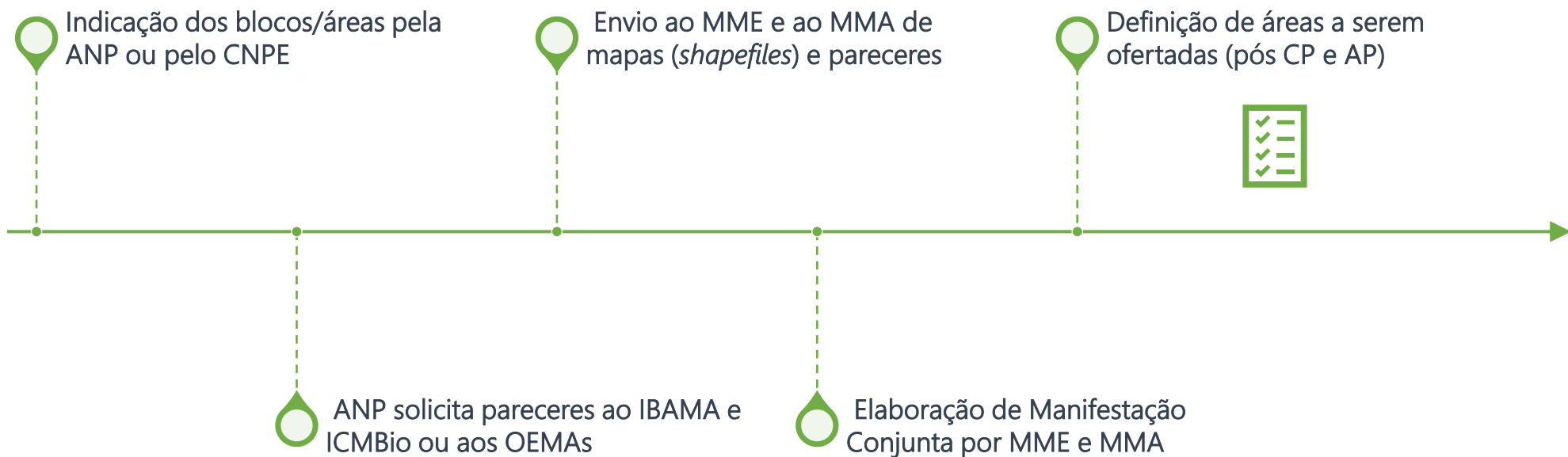


## Resolução CNPE nº 17/2017

"Art. 6º O planejamento de outorga de áreas levará em consideração as conclusões de **estudos multidisciplinares de avaliações ambientais** de bacias sedimentares, com abrangência regional, que subsidiarão o planejamento estratégico de políticas públicas, de modo a dar maior segurança e previsibilidade ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos petrolíferos, segundo as melhores práticas internacionais."

§ 2º (...) para as áreas que ainda não tenham sido concluídos tais estudos, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por **manifestação conjunta do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente**, complementadas, no que se refere a bacias sedimentares terrestres, por **pareceres emanados pelos Órgãos Estaduais do Meio Ambiente**, com competência para o licenciamento ambiental na área em questão.

## Portaria Interministerial nº 01/2022 – Linha do Tempo



## Portaria Interministerial MME MMA nº 01/2022



### Critérios de exclusão (art. 4º, I)

- (i) Sobreposição às **unidades de conservação**, excetuadas suas zonas de amortecimento e as Áreas de Proteção Ambiental - APA, conforme Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC
- (ii) sobreposição com **terras indígenas delimitadas, declaradas, homologadas e regularizadas** por decreto presidencial ou **área** interdita com restrição de ingresso e trânsito em razão da presença de **índios isolados**, conforme base de dados georreferenciados disponibilizada pela FUNAI



### Indicação de sobreposição (art. 4º, II)

- (i) APA e zonas de amortecimento das demais unidades de conservação, quando existentes, que compõem o SNUC, conforme dados oficiais do MMA e do ICMBio
- (ii) áreas com ocorrência de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção
- (iii) assentamentos e territórios quilombolas, de acordo com a base de dados do INCRA
- (iv) áreas tombadas, sítios arqueológicos ou paleontológicos, conforme base de dados do IPHAN
- (v) áreas com riscos geológicos, conforme a base de dados georreferenciados do CPRM

# #2

## Novos Critérios Motivação e resultados



# NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 8/2024/ANP



## Contexto

Oportunidade aberta pela Resolução CNPE nº 11/2023, que impôs a revisão dos instrumentos licitatórios

## Motivação

- ✓ Promoção da licença social para operação em relação aos blocos de exploração
- ✓ Maior segurança jurídica para os investidores
- ✓ Redução no número de judicializações

## Proposta

Emprego de critérios adicionais, em relação à Portaria Interministerial MMA/MME nº 01/2022, no desenho de **blocos exploratórios** a serem incluídos nos editais de OPC

## Referência

- ✓ Portaria Interministerial nº 60/2015: estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do IBAMA



# NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 8/2024/ANP



## Critérios Atuais

## Nova Metodologia



Terras Indígenas e Quilombolas

Delimitação de blocos considera a exclusão de áreas indígenas demarcadas

Exclusão de áreas indígenas e quilombolas + buffer de 10 Km na região da Amazônia Legal e de 8 Km em outras regiões



Unidades de Conservação

UCs recortadas no processo de delimitação dos blocos + recortes complementares a partir das recomendações dos OEMAs

Recorte das Zonas de Amortecimento (ZA) estabelecidas no Plano de Manejo de cada UC. Para as UCs que não tenham ZA definidas em seu Plano de Manejo, ou que não tenham Plano de Manejo, buffer de 10 km se na Amazônia Legal, ou 8 km fora dela



Áreas densamente povoadas

NA

Núcleos Urbanos com mais de 400 habitantes por km<sup>2</sup>  
Recorte de áreas com extensão superior a 5 Km<sup>2</sup>

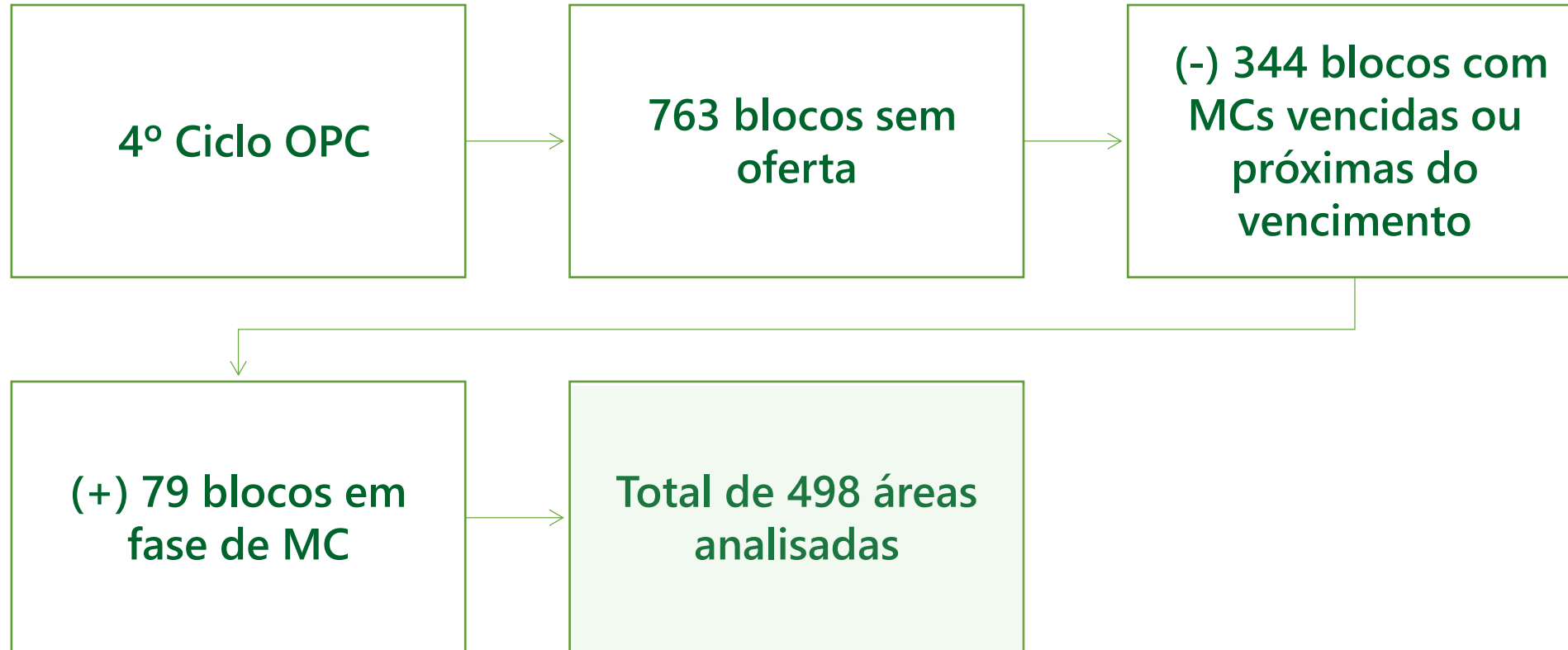


Áreas de mineração de sal gema

NA

Exclusão de áreas sobrepostas à extração de sal-gema na fase de "Concessão de Lavra"

# NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 8/2024/ANP



## RESULTADOS CONSOLIDADOS

Bacia	Blocos Avaliados	Blocos Afetados	Área inicial (Km <sup>2</sup> )	Área recortada (km <sup>2</sup> )	% Área recortada
Amazonas	17	15	32.721	11.286	35%
Parecis	21	12	61.521	3.989	6,5%
Tucano	30	10	5.322	1.056	20%
Paraná	1	1	3.294	710	20%
São Francisco	39	29	108.851	6.663	6%
Potiguar	40	12	1.258	234	6%
TOTAL	148	79	212.969	23.941	11 %

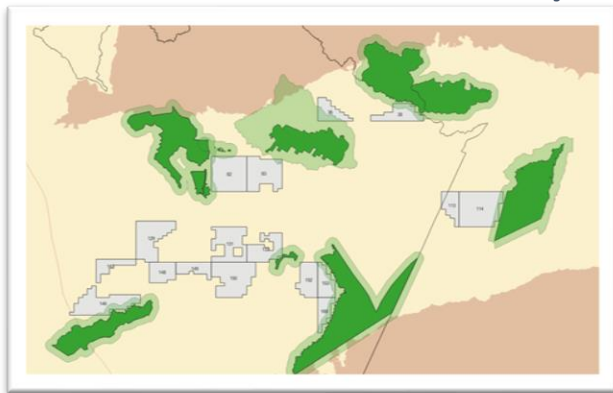
# #3

## Impacto sobre as áreas em estudo – OPC



# BACIA DO AMAZONAS

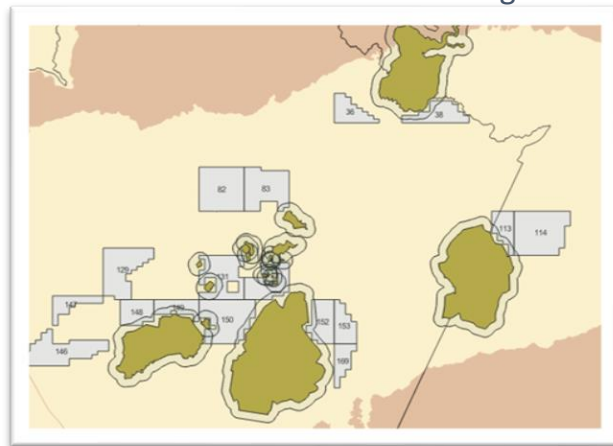
Unidades de Conservação



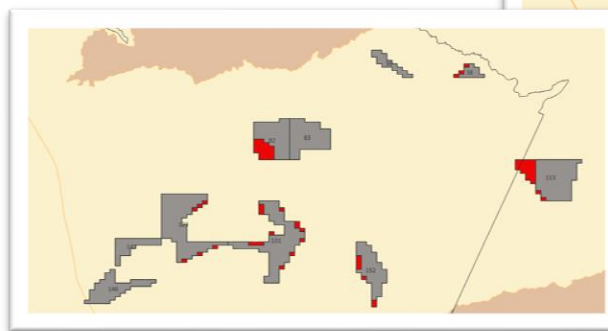
Recortes



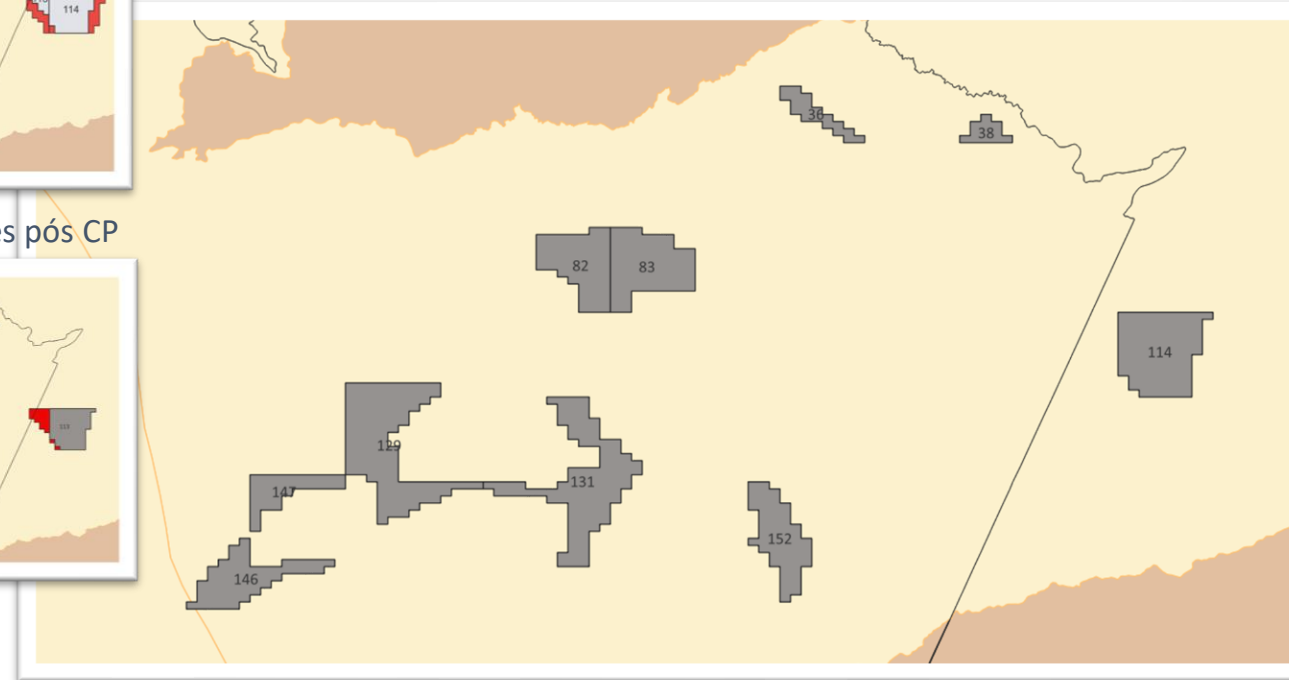
Terras Indígenas



Recortes pós CP

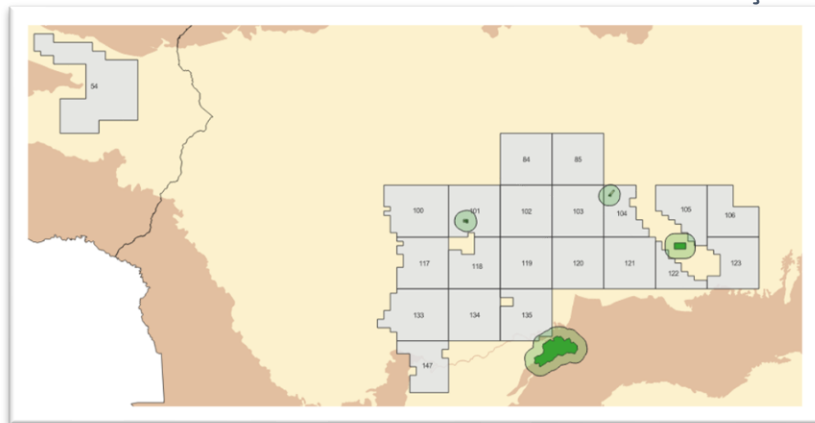


Blocos Reconfigurados

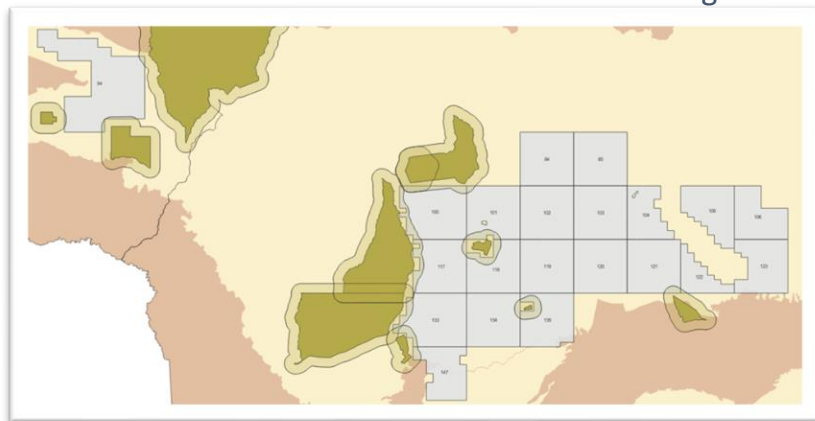


# BACIA DO PARECIS

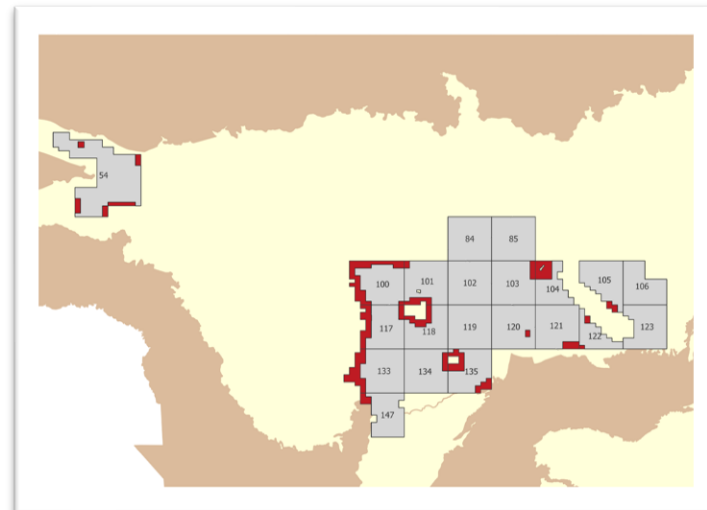
Unidades de Conservação



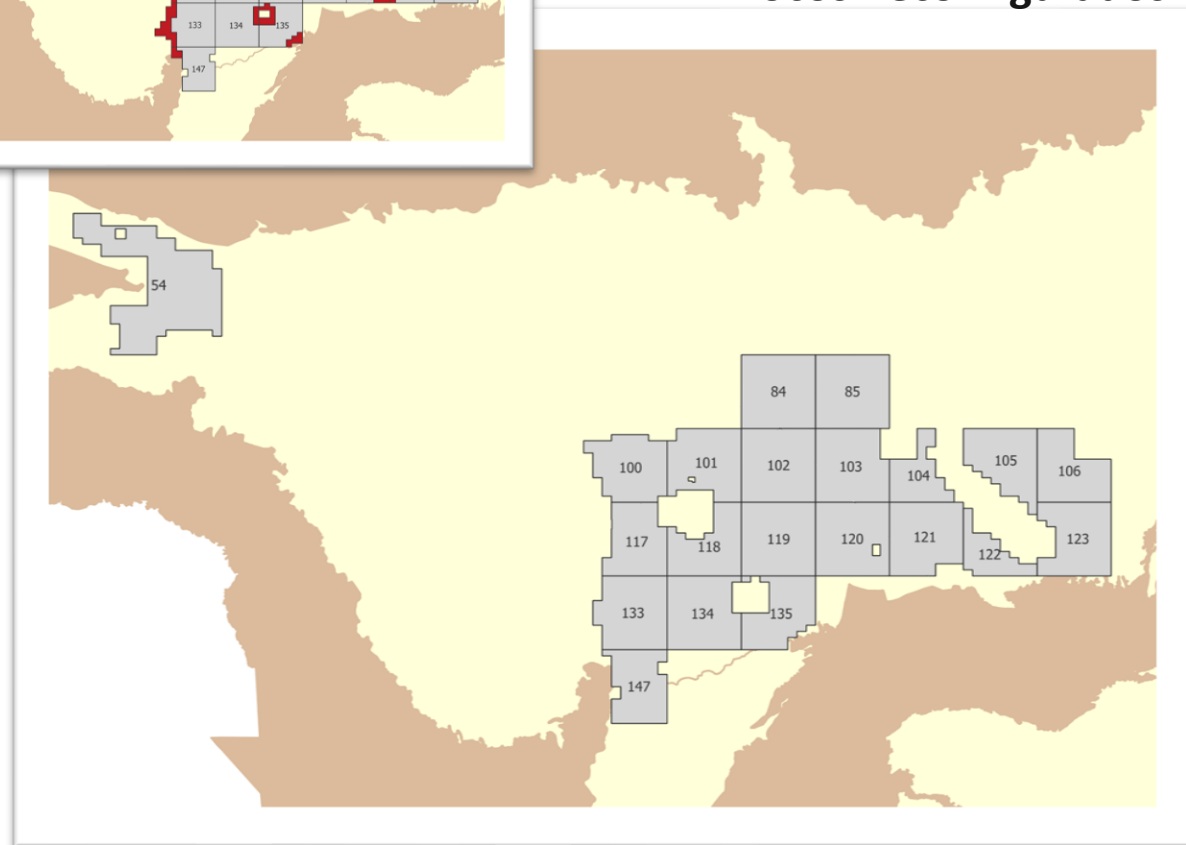
Terras Indígenas



Recortes

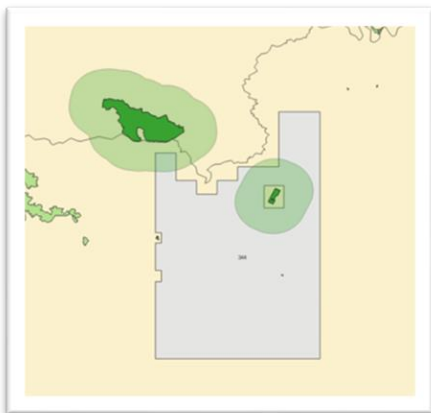


Blocos Reconfigurados

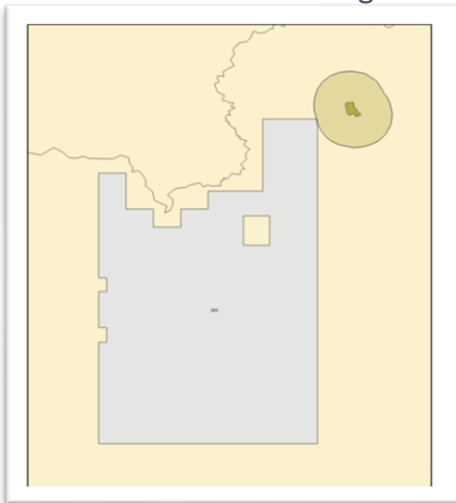


# BACIA DO PARANÁ

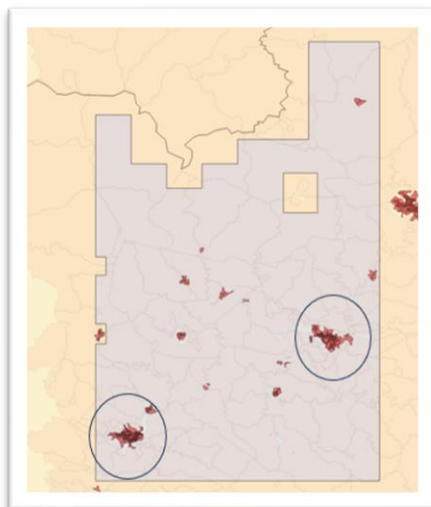
Unidades de Conservação



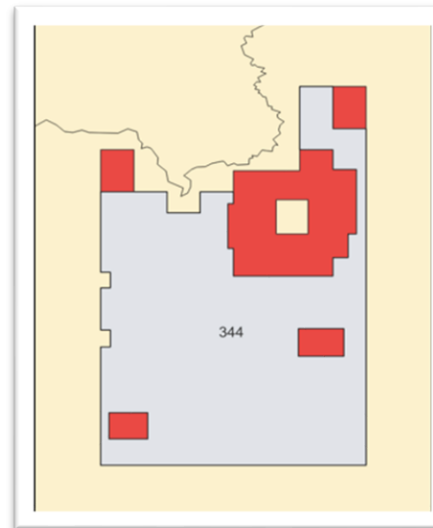
Terras Indígenas



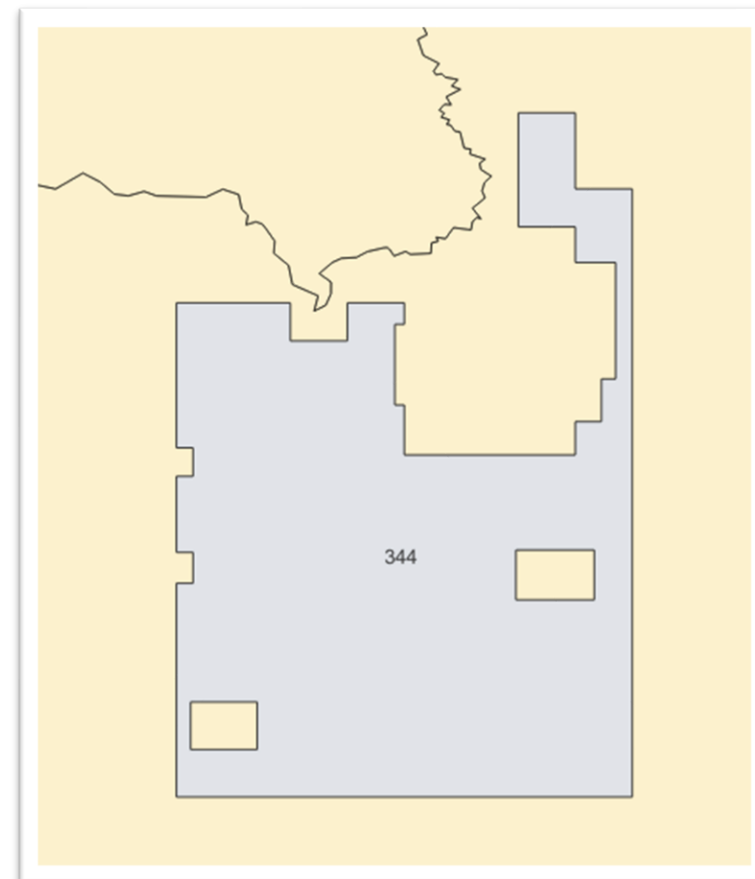
Núcleos Urbanos



Recortes

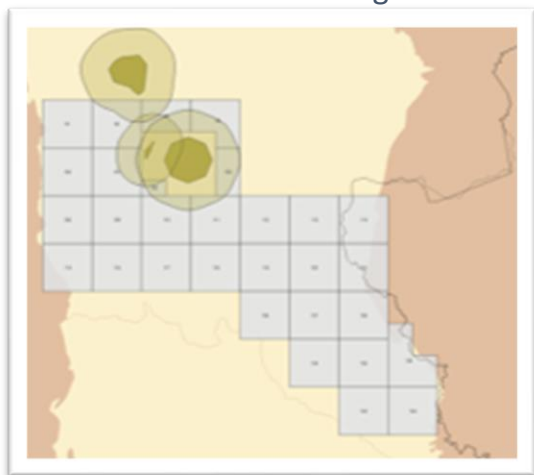


Bloco Reconfigurado



# BACIA DO TUCANO

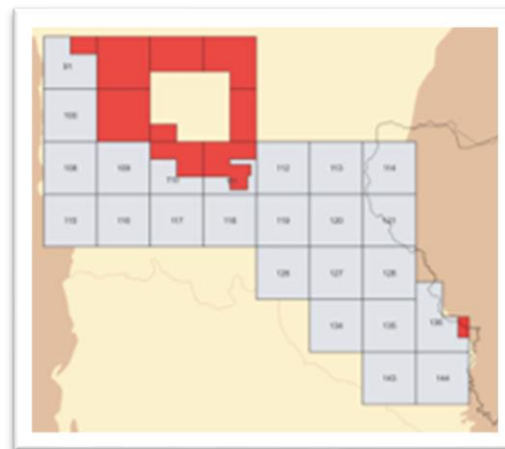
Terras Indígenas



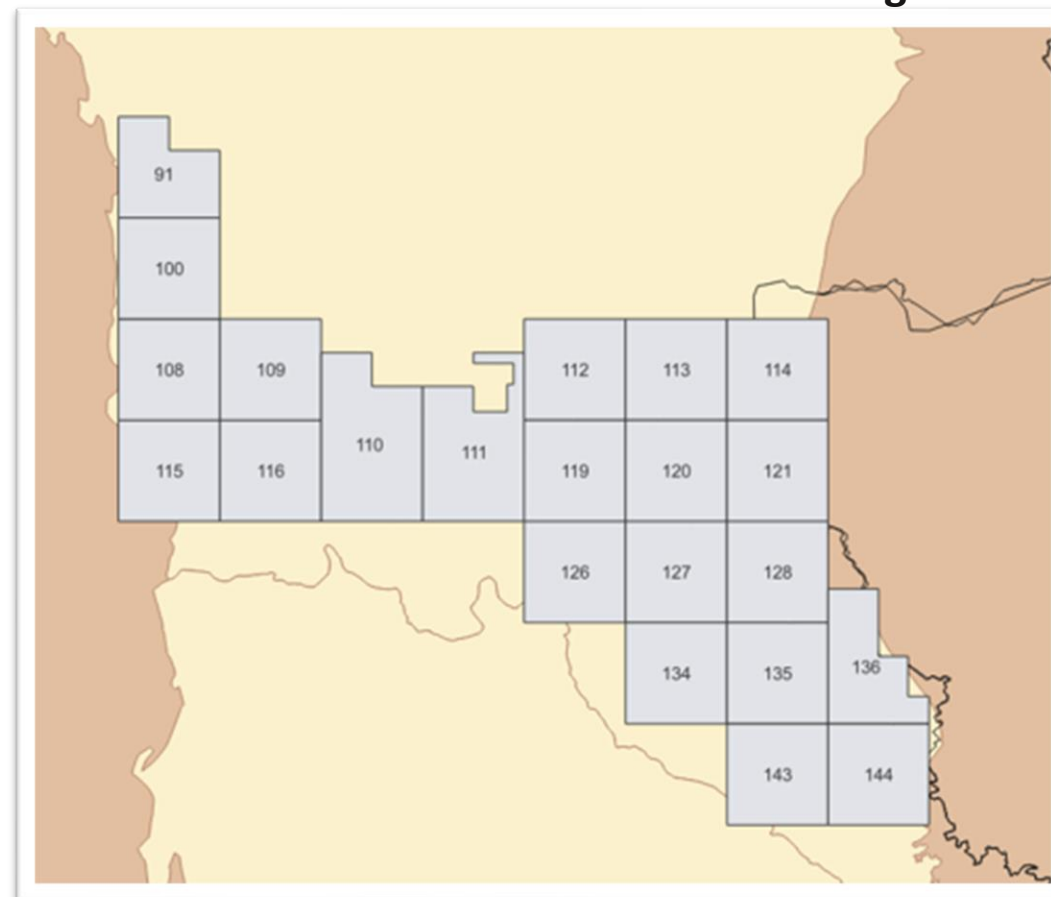
Núcleos Urbanos



Recortes



Blocos Reconfigurados





# CONSIDERAÇÕES FINAIS



- ❖ Adoção de critérios socioambientais adicionais: reforço ao compromisso da ANP com a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade e a busca de maior segurança jurídica
- ❖ Manifestações Conjuntas e pareceres prévios não substituem o processo de licenciamento ambiental, de competência do IBAMA e das OEMAs



# Obrigada!

dcorrea@anp.gov.br

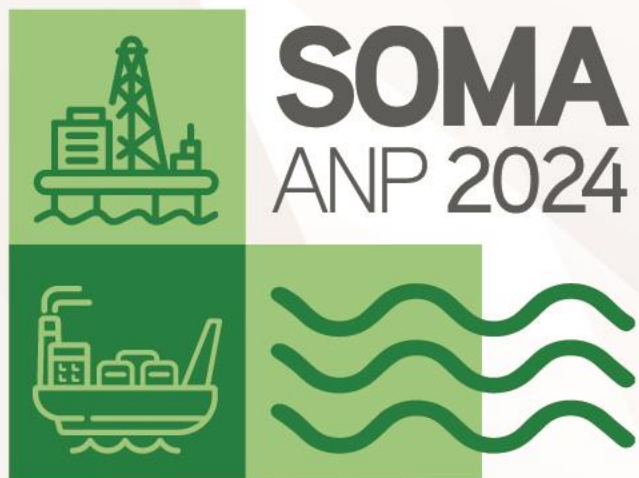
sup\_stm@anp.gov.br



Conheça nosso

**Painel Dinâmico de Emissões**  
de Contratos de E&P (produção)





***XII SEMINÁRIO  
DE SEGURANÇA  
OPERACIONAL E  
MEIO AMBIENTE***

